PROJETO DE LEI Nº 156 /2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 35.490,00
Recursos 63802 – Rec. Atenção Básica União – ACS – Superávit

Art. 2°. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1° desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código	***Descrição dos Recursos***	***Valor (R$1,00)***
63802	*Rec. Atenção Básica União – ACS – Superávit*	*35.490,00*
	TOTAL	***35.490,00***

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Fundo de Saúde, no que tange ao superávit dos recursos repassados pelo SUS União, para o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, os quais suplementamos no elemento 3.1.90 para pagamento de despesas de pessoal.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 20 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito